

PARECER 178/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 166/97.

O nobre Vereador Luis Paschoal apresentou projeto de lei que visa instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, a "Rede de Escolas Especiais para Alunos Excepcionais".

Muito embora os elevados propósitos que motivaram o seu autor, o projeto não pode deve converter-se em lei, pois fere a dispositivos legais.

Com efeito, a criação de uma rede de escolas especiais para excepcionais interfere na organização administrativa da Prefeitura, matéria sujeita à iniciativa legislativa privativa do Executivo, nos termos do artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/04/97

Wadih Mutran - Presidente

José Mentor - Relator

Arselino Tatto

Salim Curiati

Maria Helena

Bruno Feder

Aurélio Nomura - contrário